

Nº 2540/24 - SGP – retificar o Ato Nº 1807/24 - SGP, publicado no DJe do dia 30/04/2024, e republicado no DJe do dia 03/05/2024, referente ao servidor abaixo relacionado, para onde se lê:

MAT.	NOME	FUNCAO DESIGNADA	UNIDADE DESIGNADA
1781634	AILTON DA SILVA BARBOSA	Chefe de Núcleo de Diretoria Remota FGNDR	Núcleo de Planejamento - CENJUD

Leia-se:

MAT.	NOME	FUNCAO DESIGNADA	UNIDADE DESIGNADA
1781634	AILTON DA SILVA BARBOSA	Chefe de Núcleo de Diretoria Remota FGNDR	Diretoria das Varas Cíveis e das Varas de Execução de Título Extrajudicial da Capital

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO DO DIA 24 DE MAIO DE 2024.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 2541/24 - SGP - designar RAFAEL CARNEIRO GALVAO NETO, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1892517, para perceber a REPRESENTACAO DE GABINETE/RG, no Gabinete do Desembargador Paulo Roberto Alves da Silva.

MARCEL DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL
AVISO

O Tribunal de Justiça de Pernambuco, em conformidade ao item 4.4 do Edital nº 04.2024, publicado no DJE nº 42/2024, do dia 05.03.2024, torna público o resultado da doação que contempla o desfazimento de bens:

As instituições habilitadas, seguindo a ordem prevista no item 4.1, são:

ORDEM	INSTITUIÇÕES PÚBLICAS
1	Hemope
2	Terceiro Batalhão da PM de Arcoverde
3	IML
4	Instituto de Medicina Legal de Caruaru
5	Centro de Educação Física de Desportos - PMPE
6	Escola Professor Joaquim Augusto Noronha Filho
7	Escola Municipal Amaro Alexandrino
8	Prefeitura de Igarassu
9	Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns
10	Hospital Jaboatão Prazeres
11	Autarquia de Ensino Superior de Arcoverde
12	Município de Brejo da Madre de Deus
13	Câmara Municipal de Agrestina
14	Fundo Municipal de Assistência Social de Agrestina
15	Prefeitura Jaboatão dos Guararapes - SEORP
16	IFPE
17	IFPE - Campos Vitória de Santo Antão

ORDEM	INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS
18	Associação Assistencial Exército de Cristo -GO
19	Recanto da Boa Idade
20	Associação dos Moradores Unidos da Bela Vista
21	Desafio Jovem do Recife
22	Comissão Pastoral da Terra
23	NACC
24	Sociedade Movimento Focolare Nordeste
25	Instituto Padre Luiz Cecchin
26	Obra de Maria
27	Instituto do Câncer Infantil do Agreste
28	Instituto Momã
29	Missão Internacional da Paz
30	Instituto Nova Agora de Cidadania
31	Manaíra
32	Associação Presbiteriana Dr. George Willams
33	Núcleo de Atuação Social Cristã Emanuel
34	Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Apoio à Agricultura Familiar de Chã de Sapé - APRAF
35	Associação dos Produtores e Moradores de Chã de Sapé
36	AACD - PE
37	Associação Padre Enzo - Solidariedade para Tamandaré
38	Associação Padre Arlindo
39	Associação dos Moradores e Pescadores Ponta de Pedra

As instituições cadastradas que não constam na relação acima, não atenderam a um ou mais dos itens 2.1, 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 do referido edital.

Aguarde-se o prazo previsto no item 4.4, para prosseguimento do certame.

Publique-se.

Marcel Lima
Diretor Geral

O DIRETOR – GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DECISÃO

Processo Administrativo nº. 00018370-95.2024.8.17.8017

Interessada: Sandro dos Santos Sousa

Assunto: Conversão em Pecúnia/ Licença Prêmio não gozadas/ Aposentadoria por Invalidez

Trata-se de Processo Administrativo encaminhado a Consultoria Jurídica para análise e emissão de opinativo quanto ao pedido do servidor Sandro dos Santos Sousa, Matrícula nº 1764896, aposentado por invalidez em caráter permanente, mediante o Ato 820/2023, publicado no DJE de 07.03.2023, onde solicita a indenização/conversão em pecúnia das licenças prêmio não gozadas (60 dias do 1º decênio, 180 dias do 2º decênio e 3º decênio proporcional), conforme pedido acostado ao ID 2603020.

Nesse contexto, a Consultoria Jurídica emitiu o Parecer Consubstanciado no ID 2606473, opinando pelo deferimento parcial do pedido, devendo ser convertido em pecúnia 60(sessenta) dias do primeiro decênio, e 180(cento e oitenta) dias, referente ao 2º decênio, com base no Enunciado